

Assunto: Código de Conduta e Ética

Identificação: COD-001

Uso: Interno

Data: 08/2024

Versão: 01

Aprovação: 19/08/2024

Sumário Executivo

As empresas do Grupo Lithium Ionic (incluindo MGLIT Empreendimentos Ltda., Neolit Minerals Participações Ltda., Salit Mineração Ltda., entre outras doravante denominadas, em conjunto, simplesmente como “Grupo LI”), sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

O Grupo LI preza por:

- promover um local de trabalho que seja livre de discriminação ou assédio com base em raça, cor, etnia, idade, deficiência, religião, sexo, orientação sexual ou outros fatores que não sejam relacionados aos interesses empresariais;
- promover conduta honesta e ética, incluindo o tratamento ético de conflitos de interesse, reais ou aparentes, envolvendo relacionamentos pessoais e profissionais;
- promover a prevenção de conflitos de interesse, incluindo a advertência por escrito às pessoas envolvidas em qualquer transação/relacionamento material que possa ser razoavelmente esperado que dê causa a tal conflito;
- promover a divulgação completa, justa, precisa, oportuna e compreensível nos relatórios e demais documentos que o Grupo LI arquiva ou submete aos reguladores de valores mobiliários, bem como em outras comunicações públicas feitas pelo Grupo LI;
- promover a conformidade com as leis, regras e regulamentos governamentais aplicáveis;
- promover a notificação interna imediata a pessoas envolvidas em violações a este Código;
- promover a responsabilidade pela adesão a este Código;
- fornecer orientação ao colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI para ajudá-los a reconhecer e lidar com questões éticas;
- fornecer mecanismos para relatar conduta antiética; e ajudar a promover

uma cultura de honestidade e responsabilidade no Grupo LI.

1. Objetivo

O Grupo LI se dedica a promover uma abordagem de negócios focada no respeito e transparência. Nosso Código de Conduta e Ética descreve e orienta nossa abordagem para desenvolvimento do nosso trabalho com base em nossos princípios.

2. Âmbito de Aplicação

O Grupo LI espera que todos os seus colaboradores, diretores e executivos, em todos os momentos, cumpram e ajam de acordo com os princípios declarados e com as disposições detalhadas mais adiante. As Violações a este Código por quaisquer colaboradores, executivo ou diretor são motivos para a adoção de medidas disciplinares, incluindo a rescisão imediata do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou de outros eventualmente firmados com o Grupo LI. Este Código aplica-se igualmente, sem limitação, a todos os colaboradores, bem como a subcontratados, terceirizados, prepostos, consultores etc., quer sejam temporários ou permanentes.

3. Nossos Compromissos

3.1 Ambiente de Trabalho

Sem discriminação - O Grupo LI preza por um ambiente de trabalho no qual todos os indivíduos são tratados com respeito e dignidade. O Grupo LI é uma corporação que promove oportunidades iguais e não discrimina empregados, executivos, diretores ou possíveis colaboradores com base em raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, orientação sexual ou deficiência ou qualquer outra categoria protegida por leis e regulamentos aplicáveis na jurisdição onde tais colaboradores estão localizados. O Grupo LI está comprometido com ações e políticas para assegurar um emprego justo, incluindo igualdade de tratamento na contratação, promoção, treinamento, compensação, rescisão e aplicação de medidas disciplinares, não tolerando discriminação por quaisquer de seus colaboradores.

Livre de assédio - O Grupo LI não tolerará o assédio de seus colaboradores, clientes ou fornecedores de qualquer forma. Assédio no local de trabalho inclui comentários vexatórios ou conduta contra um colaborador no local de trabalho que são sabidamente (ou deveriam sê-lo) indesejáveis.

Sem violência - O local de trabalho deve estar livre de comportamento violento. Qualquer

comportamento ameaçador, intimidador ou agressivo, ridicularização ou atitude semelhante em relação a colegas ou terceiros no local de trabalho não serão tolerados. A violência no local de trabalho inclui o exercício de força física por uma pessoa contra outra no local de trabalho, que cause ou possa causar-lhe danos físicos. A violência no local de trabalho também inclui a tentativa de exercer força física que possa causar lesões físicas a alguém, bem como declarações ou comportamentos que uma pessoa possa interpretar como ameaça de uso de força física.

O Grupo LI fornecerá informações e instruções aos colaboradores sobre assédio e violência no local de trabalho e desenvolverá e manterá programas para lidar com incidentes e reclamações.

Sem abuso de substâncias - O Grupo LI está empenhado em manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, livre de abuso de substâncias. Espera-se que os colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI desempenhem suas atividades de maneira profissional e estejam livres dos efeitos de álcool e de outras substâncias, de maneira que o desempenho de seu trabalho e o seu julgamento não sejam prejudicados.

Contratação de familiares - É permitida a contratação de mais de um membro da mesma família nas unidades e instalações do Grupo LI. Porém, não é permitida a supervisão direta de um membro da família por outro, a menos que prévia e expressamente autorizado pelo Presidente do Comitê de Auditoria do Grupo LI (o "Comitê de Auditoria"). Exceto no caso específico de estagiários, a supervisão indireta de um membro da família por outro também é desencorajada e requer a aprovação do Presidente do Comitê de Auditoria. Não obstante, mesmo se tais supervisões forem permitidas, quaisquer ações do Departamento de Recursos Humanos que afetem esse colaborador também devem ser analisadas e endossadas pelo Presidente do Comitê de Auditoria.

3.2 Relações com Terceiros

Conflito de interesse - colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI devem agir com honestidade e integridade, devendo evitar qualquer relacionamento ou atividade que possa criar (ou parecer criar) um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses do Grupo LI.

Os colaboradores devem comunicar prontamente, por escrito, qualquer possível conflito de interesse ao seu respectivo gestor ou, caso o gestor esteja envolvido em tal conflito de interesses, ao Presidente do Comitê de Auditoria. Executivos e diretores do Grupo LI devem divulgar, por escrito, os conflitos de interesse ao Conselho de Administração do Grupo LI (o "Conselho de Administração") ou, ainda, solicitar que a natureza e a extensão de tal conflito de interesse constem de ata de reunião do Conselho de Administração.

Conflitos de interesse surgem quando o cargo ou as responsabilidades de um indivíduo no

Grupo LI apresentar uma oportunidade de ganho pessoal além das recompensas normais do emprego, cargo ou diretoria, em detrimento do Grupo LI. Eles também surgem quando um dos interesses pessoais do colaborador são inconsistentes com os do Grupo LI e criam lealdades conflitantes. Essas lealdades conflitantes podem fazer com que um colaborador, um diretor ou executivo privilegie interesses pessoais em situações em que as responsabilidades profissionais devem vir em primeiro lugar. Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI devem desempenhar as responsabilidades de seus cargos com base no que for do melhor interesse do Grupo LI e livre da influência de considerações e relacionamentos pessoais.

Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI não devem adquirir nenhuma propriedade, garantia ou qualquer interesse comercial que eles saibam que o Grupo LI está interessada em adquirir. Não é, no entanto, normalmente considerado um conflito de interesse se um colaborador, executivo ou diretor adquirir uma participação em um concorrente, cliente ou fornecedor listado em bolsa de valores, desde que o valor total do investimento é inferior a 5% das ações em circulação da empresa e o valor do investimento não é tão significativo que afetaria o julgamento comercial da pessoa em nome do Grupo LI.

Presentes e entretenimento - colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI ou seus familiares imediatos não devem usar sua posição no Grupo LI para solicitar qualquer dinheiro, presentes ou serviços gratuitos de qualquer um dos clientes, fornecedores ou contratados do Grupo LI para seu benefício pessoal ou para benefício de sua família ou amigo próximo. Presentes ou entretenimento de terceiros não devem ser aceitos se puderem ser razoavelmente considerados extravagantes para o colaborador, executivo ou diretor que o recebe, ou de outra forma influenciar indevidamente os negócios do Grupo LI relacionamento ou criar uma obrigação para com um cliente, fornecedor ou contratado. São diretrizes sobre presentes e entretenimento:

- presentes e entretenimentos nominais, como itens de logotipo, canetas, calendários, bonés, camisetas e canecas são aceitáveis;
- convites razoáveis para reuniões, convenções, conferências ou produtos relacionados a negócios seminários de treinamento podem ser aceitos;
- convites para eventos sociais, culturais ou esportivos podem ser aceitos se o custo for razoável e a participação atende a um propósito comercial habitual, como networking (por exemplo, refeições, festas de final de ano e ingressos);
- convites para outros eventos ou viagens que são usuais e habituais para o cargo

do indivíduo dentro da organização e da indústria e promove boas relações de trabalho podem ser aceitos desde que, no caso de empregados, sejam previamente aprovados por seu respectivo gestor.

Práticas competitivas - O Grupo LI cumpre e apoia as leis de todas as jurisdições que proíbem restrições de comércio, práticas desleais ou abuso de poder econômico.

O Grupo LI não entrará em acordos que restrinjam ilegalmente sua capacidade de competir com outras empresas, ou a capacidade de qualquer outra organização empresarial para competir livremente com o Grupo LI. A política do Grupo LI também proíbe que seus colaboradores, executivos e diretores de celebrar ou discutir qualquer acordo ou entendimento ilegal que possa resultar em práticas comerciais desleais ou comportamento anticompetitivo.

Relacionamento com fornecedores e contratados - O Grupo LI seleciona seus fornecedores e contratados de maneira não discriminatória com base em qualidade, custo e serviço. As decisões nunca devem ser baseadas em interesses pessoais ou interesses de familiares ou amigos. Todos os colaboradores devem se comportar de uma maneira comercial que promove a igualdade de oportunidades e proíbe práticas discriminatórias.

Os colaboradores devem informar seus gestores, e os executivos e diretores devem informar os Presidente do Comitê de Auditoria, de quaisquer relações que pareçam criar um conflito de interesse.

Relações Públicas - O presidente e o CEO do Grupo LI (o “Diretor Executivo”) é responsável por todas as relações públicas, incluindo todos os contatos com a mídia. A menos que você seja especificamente autorizado a representar o Grupo LI na mídia, você não pode responder a perguntas ou pedidos de informação. Isso inclui jornais, revistas, publicações comerciais, rádio e televisão, bem como quaisquer outras fontes externas que solicitem informações sobre o Grupo LI. Se a mídia entrar em contato com você sobre qualquer assunto, encaminhe imediatamente a ligação para o CEO.

Os colaboradores devem ter cuidado para não divulgar informações confidenciais, pessoais ou comerciais através de discussões públicas ou casuais com a mídia ou outros.

Relações Empresariais e Governamentais - Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI podem participar do processo político como cidadãos privados. É importante separar a atividade política pessoal e a do Grupo LI. O Grupo LI não reembolsará colaboradores por dinheiro ou tempo pessoal contribuído para campanhas políticas. Além

disso, os colaboradores não podem trabalhar em nome da campanha de um candidato enquanto estiverem no trabalho ou em qualquer usar as instalações do Grupo LI para esse fim.

Nenhum colaborador ou executivo pode oferecer pagamentos indevidos quando estiver agindo em nome do Grupo LI. As leis de suborno (que podem variar de país para país) proíbem as empresas de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou efetuar pagamento em dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa (incluindo um colaborador do governo, um agente ou colaborador de um partido político, organização trabalhista ou entidade empresarial, ou um candidato político) com a intenção de induzir negócios favoráveis tratamento ou afetar indevidamente as decisões comerciais ou governamentais. Decisões sobre presentes usando os fundos do Grupo LI devem ser cuidadosamente avaliados para garantir que sejam habituais, razoáveis e legais no mercado local. Todos os colaboradores, executivos e diretores Do Grupo LI deverão cumprir rigorosamente com a Política Antissuborno e Anticorrupção do Grupo LI.

Além disso, o Grupo LI, seus colaboradores, executivos e diretores estão estritamente proibidos de tentar influenciar o testemunho de qualquer pessoa de qualquer maneira em tribunais de justiça ou quaisquer tribunais administrativos ou outros órgãos governamentais.

Cargos e Diretorias - Os Colaboradores do Grupo LI não devem atuar como executivos ou diretores de qualquer outra entidade corporativa ou organização, pública ou privada, sem a aprovação prévia da Diretoria.

3.3 Conformidade Legal

Trata-se da conformidade com Leis, Regras e Regulamentos (incluindo normas relativas à negociação de valores mobiliários e divulgação de informações ao mercado).

Espera-se que os colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI cumpram de boa-fé todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis e se comportar de maneira ética.

Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI devem cumprir com as políticas e procedimentos a eles aplicáveis e devem fornecer divulgação completa, justa, precisa, compreensível e oportuna em relatórios e documentos arquivados ou submetidos a autoridades reguladoras de valores mobiliários e/ou disponibilizados para o público investidor.

Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI devem cooperar plenamente com

aqueles responsáveis pela preparação de relatórios arquivados com as autoridades reguladoras de valores mobiliários e todos os outros materiais que são disponibilizados ao público investidor para garantir que essas pessoas estejam cientes de uma maneira oportuna de todas as informações que devem ser divulgadas. Empregados e diretores do Grupo LI também devem cooperar plenamente com os auditores independentes em suas auditorias e na assistência na preparação da divulgação financeira.

3.4 Informações e Registros

Informações confidenciais - Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI podem ser expostos a certas informações que são consideradas confidenciais pelo Grupo LI, ou podem estar envolvidos em um projeto ou desenvolvimento de novos procedimentos relacionados aos negócios do Grupo LI. Todas essas informações e procedimentos, sujeitos ou não a direitos autorais ou patentes, são de propriedade exclusiva do Grupo LI. Os colaboradores não devem divulgar informações confidenciais a pessoas fora do Grupo LI, incluindo membros da família, e devem compartilhá-las apenas com outros colaboradores que delas necessitem para fins estritamente profissionais alinhados aos objetivos do Grupo LI.

Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI são responsáveis por resguardar os documentos e informações do Grupo LI aos quais tenham acesso direto ou indireto como resultado de seu emprego, cargo ou diretoria no Grupo LI.

Relatórios e registros financeiros - O Grupo LI mantém um alto padrão de precisão e integridade em seus registros financeiros. Esses registros servem de base para a gestão dos negócios do Grupo LI e são fundamentais para atender obrigações com colaborador, investidores e outros, bem como para o cumprimento de regulamentações, impostos, relatórios financeiros e outros requisitos legais. Empregados, executivos e diretores do Grupo LI que fazem lançamentos em registros comerciais ou que emitem relatórios regulatórios ou financeiros têm a responsabilidade de apresentar todas as informações de maneira justa, verdadeira, precisa e oportuna. Nenhum colaborador, executivo ou diretor deve exercer qualquer influência, coagir, enganar ou de qualquer forma manipular ou tentar manipular os auditores independentes do Grupo LI.

Retenção de Registros: O Grupo LI mantém todos os registros de acordo com as leis e regulamentos relativos à retenção de registros comerciais. O termo “registros comerciais” abrange uma ampla gama de arquivos, relatórios, planos, recibos, políticas e comunicações, incluindo cópia impressa, eletrônica, gravação de áudio, arquivos de microfichas e

microfilmes mantidos no trabalho ou em casa. O Grupo LI proíbe a destruição não autorizada ou adulteração de quaisquer registros, impressos ou em formato eletrônico, nos quais o Grupo LI é obrigado por lei ou regulamentação governamental a manter ou, ainda que não haja obrigação legal específica, quando tiver motivos para saber de uma investigação ou litígio governamental ameaçado ou pendente relacionados a tais registros.

3.5 Ativos do Grupo LI

Uso da propriedade do Grupo LI - O uso de propriedade do Grupo LI para lucro individual ou qualquer uso pessoal ou propósito antiético é proibido. As informações, tecnologia, propriedade intelectual, edifícios, terrenos, equipamentos, máquinas, software e dinheiro devem ser usados apenas para fins comerciais exceto conforme previsto neste Código ou aprovado pelo presidente.

Destruição de Bens e Roubo - Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI não devem danificar ou destruir intencionalmente a propriedade do Grupo LI ou de outros, ou cometer roubo.

Propriedade intelectual de terceiros - Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI não podem reproduzir, distribuir ou alterar materiais protegidos por direitos autorais sem permissão do proprietário dos direitos autorais ou de seus agentes autorizados. Programas usados em conexão com os negócios do Grupo LI devem ser devidamente licenciados e usados apenas em acordo com essa licença.

Tecnologia da Informação - Os sistemas de tecnologia da informação do Grupo LI, incluindo computadores, e-mail, intranet e acesso à internet, telefones e correio de voz são propriedade do Grupo LI e devem ser usados para fins comerciais.

Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI não podem usar as informações do Grupo LI e sistemas de tecnologia para:

- permitir que outros tenham acesso aos sistemas de tecnologia da informação do Grupo LI por meio de o uso de sua senha ou outros códigos de segurança;
- enviar mensagens ofensivas, ameaçadoras ou obscenas;
- enviar correntes de e-mail;
- acessar a internet para uso indevido;

- enviar documentos protegidos por direitos autorais que não são autorizados para reprodução;
- fazer solicitações pessoais ou de grupo, a menos que autorizado por um gestor;
- conduzir negócios comerciais pessoais.

O Grupo LI pode monitorar o uso de seus sistemas de Tecnologia da Informação.

3.6 Uso do Código e Relato de Abusos

É responsabilidade de todos os Colaboradores, executivos e diretores do Grupo LI compreender e cumprir este Código. Qualquer isenção de qualquer parte deste Código para colaboradores requer a aprovação do Presidente do Grupo LI. Qualquer renúncia de qualquer parte deste Código para executivos ou diretores requer a aprovação expressa do Conselho de Administração e, se exigido pelos regulamentos de valores mobiliários aplicáveis, divulgação pública.

Se você observar ou tomar conhecimento de uma violação real ou potencial deste Código ou de qualquer lei ou regulamento, sejam eles cometidos por colaboradores do Grupo LI ou por outros associados ao Grupo LI, é sua responsabilidade relatar as circunstâncias frente às normas descritas neste documento e cooperar com qualquer investigação do Grupo LI. Este Código é projetado para fornecer um ambiente de comunicação aberta para questões de conformidade e para garantir que os colaboradores tenham meios adequados para relatar violações reais ou potenciais.

Para relatar infrações de conformidade reais ou potenciais relacionadas a este Código, uma carta por escrito pode ser submetida de forma confidencial e anônima, se assim o desejar, ao Presidente do Comitê de Auditoria de acordo com os procedimentos descritos na Política de Denúncias.

Após o recebimento de quaisquer denúncias apresentadas nos termos deste instrumento, o Comitê de Auditoria investigará cada assunto relatado e tomar ações disciplinares corretivas, se apropriado, incluindo a rescisão do contrato de trabalho dos infratores.

Não haverá represálias contra empregados, diretores e conselheiros do Grupo LI por denúncias realizadas de boa-fé.

4. Engajamento e Comunicação com as Partes Interessadas

A Alta Liderança do Grupo LI tem como compromisso disseminar o Código e todos os destinatários têm o dever de difundí-lo, denunciando adequadamente eventuais violações.

5. Compromisso da Direção

A Alta Direção deve criar e promover treinamentos e ações para a eficiência do Código. Buscando garantir a adesão e o engajamento dos colaboradores em um processo coletivo de construção, respeito, resiliência e evolução.

6. Divulgação e Disseminação

Este Código será arquivado e publicado pelo Presidente que o tornará disponível ao público interno e externo, conforme aplicável.

7. Dúvidas

O diálogo aberto e transparente é incentivado no Grupo LI. Portanto, em caso de dúvidas sobre o Código de Conduta, a recomendação sempre será:

- conversar abertamente com seu gestor imediato;
- envolver outras lideranças caso o seu gestor imediato não consiga ajudá-lo na solução;
- consultar a área de Recursos Humanos e o Comitê de Auditoria;

8. Canal de Denúncia

Reportar os fatos internamente é fundamental para o sucesso do Grupo LI, além de ser a conduta esperada e valorizada. Você deve ser proativo e comunicar prontamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que você tome ciência ou esteja envolvido.

Ao fazer uma denúncia, você deve incluir detalhes específicos e documentação suporte, sempre que possível, a fim de permitir apuração adequada sobre a conduta relatada.

Alegações vagas, não específicas ou não suportadas são mais difíceis de serem tratadas. Você deve reportar má conduta ou violações deste Código ao seu superior imediato, já que ele geralmente está em melhor posição para resolver a questão.

Alternativamente, você também pode relatar a questão ao Comitê de Auditoria para reportar uma possível violação ao Código, ou se você tiver qualquer questão específica ou geral. Os administradores devem relatar prontamente as violações ao Presidente.

Se você tiver dúvidas sobre as leis ou sobre a política de denúncia de irregularidades do Grupo LI, entre em contato com o Departamento Jurídico e de Compliance do Grupo LI.

No caso de você não querer denunciar violações ao seu superior imediato, você sempre pode relatar uma reclamação pelo Canal de Denúncias, que será apresentado e o acesso facilitado para todos os colaboradores.

9. Prazo de Revisão

Essa Código será revisado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

10. Consequências de Violações

Toda ação tem uma consequência, e isso não é diferente no caso de má conduta ética. Qualquer colaborador ou administrador que viole os princípios deste Código de Conduta e demais políticas e normas do Grupo LI está sujeito às medidas disciplinares abaixo, que serão aplicadas de acordo com as leis locais e a gravidade da violação:

- Advertência;
- Treinamento;
- Suspensão;
- Demissão;
- Outras providências jurídicas cabíveis.

11. Divulgação, Revisão e Implementação

Esta Política será disseminada, arquivada e publicada no site, entrando em vigor na data de sua publicação e substituindo quaisquer versões anteriores. Ela será revisada em no máximo cinco anos, ou conforme necessário, para garantir que seu conteúdo permaneça atual.

12. Históricos de Versões

Data	Elaborado	Versão
19/08/2024	Idalia S. Rodrigues	01

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ✓ Todos os Colaboradores devem preencher anualmente esta Declaração de Conformidade.
- ✓ Declaro que recebi, li e entendi o Código de Conduta e Ética (“Código”) do Grupo LI;
- ✓ Declaro que no decorrer dos últimos 12 meses cumpri com todas as disposições do Código.
- ✓ Declaro que não negocieei quaisquer valores mobiliários com base em informações confidenciais e não públicas obtidas em razão da minha posição no Grupo LI.
- ✓ Declaro estar ciente da minha obrigação de manter confidenciais quaisquer informações obtidas em função das atividades desempenhadas no Grupo LI, bem como confirmo não ter divulgado a terceiros as informações confidenciais obtidas em função da minha relação com o Grupo LI.
- ✓ Declaro não estar envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades do Grupo LI.
- ✓ Declaro ainda que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas, normas e procedimentos do Grupo LI.
- ✓ Concordo em notificar imediatamente o meu superior imediato, o Presidente ou o Comitê de Auditoria sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____

OBS: Favor preencher e assinar este formulário no momento da admissão e anualmente, encaminhando-o ao Departamento de Recursos Humanos do Grupo LI.